REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME *CLARICE INGRÁCIA MORAES*

FILIAÇÃO
ARLINDO BARONCELLO
MARIA ANGELA BARONCELLO



DATA NASCIMENTO *27/11/1952*
NATURALIDADE *VIDEIRA SC*
OBSERVAÇÃO

TIPO FATOR RH *A/Positivo*

Clarice Ingrácia Moraes
ASSINATURA DO TITULAR

NÃO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF **575.597.169-20** DNI
REGISTRO GERAL **1.178.326**
REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. 1386 LV B-6 FL 134
CART. 2º SUBDISTRITO -VIDEIRA SC

MAIOR DE 60 ANOS
DATA DE EXPEDIÇÃO *03/MAR/2020*

T. ELEITOR *4531510957* ZONA SEÇÃO UF
NO. CERT. HABILIT. IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH *2675021451* CNS *206705060300000*

Polegar Direito



FERNANDO LUIZ DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
IGP - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME
NILZA HELENA PELLIZZARO WERNCKE
FILIAÇÃO
OLYMPIO PELLIZZARO
GERVASIA MADALENA VARASCHIN PELLIZZARO
DATA NASCIMENTO
31/07/1944
TIPO/FATOR RH
O/Positivo
NATURALIDADE
ANTÔNIO PRADO RS
OBSERVAÇÃO
NÃO PLASTIFICAR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
DNI
MAIOR DE 60 ANOS
RG e CPF
028.609.949-71
DATA DE EXPEDIÇÃO
08/JUN/2022
REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. 2387 LV B-12 FL 441
CART. ANTONIO-CURITIBANOS SC
T. ELEITOR
CTPS
SÉRIE
UF
000448815965
NIS / PIS / PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
CNS
848451210
Polegar direito
FERNANDO LUIZ DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Celesc Distribuição S.A.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Av. Itamarati, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.034-900 - Florianópolis/SC
CNPJ 08336783/0001-90

Serviços públicos Curitibanos (49) 3241 8477

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:
RESIDENCIAL RESIDENCIAL B1 Residencial TRIFASICO

Aluizio

Nome: ZILDA WERNICKE

CPF/CNPJ: ***.436.089-**

Endereço: RUA ROQUE 400 CENTRO CUR

CEP: 89520-000 Cidade: CURITIBANOS SC

UNIDADE CONSUMIDORA
1859889

Cliente: 3210845 Etapa: 04
Grupo/SubGrupo Tensão: B/B1

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02 / 2025	24 / 02 / 2025	R$ 539,15

Reservado ao Fisco

NOTA FISCAL N 033866327 - SERIE 001 / DATA EMISSAO: 06/02/2025
Consulte a Chave de Acesso em
https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta
Chave de acesso
42250208336783000190660010338663272044389486
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

COMUNICADO IMPORTANTE

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima Leitura
07 / 01 / 2025	06 / 02 / 2025	30	LIDA	07 / 03 / 2025

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante	Perdas (%)	Total Apurado
2019946	Energia	Unico	48.989	49.669	1,00000	0,00	680

Itens de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço unit c/ trib. (R$)	Valor (R$)	COFINS/ PIS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
(0D) Consumo TE	KWH	150,000	0,76427	53,14	1,42	53,14	12,00	6,38	0,30224
(0D) Consumo TE	KWH	530,000	0,37757	199,05	5,02	199,05	17,00	33,84	0,30224
(0E) Consumo TUSD	KWH	150,000	0,06999	55,49	1,46	55,49	12,00	6,66	0,31667
(0E) Consumo TUSD	KWH	530,000	0,39225	207,89	5,24	207,89	17,00	35,34	0,31667
SUBTOTAL:				515,57					
(C0) Cosip Municipal			0,00000	23,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL:				23,58					

TOTAL 539,15

(0D) Consumo TE | (0E) Consumo TUSD | (C0) COSIP Municipal Curitibanos

Bandeira Tarifária	Dias
Verde	30

Tributo	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	433,36	0,64	2,53
COFINS	433,36	2,50	10,83
ICMS	781,63	12,00	13,04
ICMS	[illegible]	[illegible]	69,18

HISTÓRICO DE CONSUMO

	CONSUMO FATURADO	DIAS FATURADOS
FEV/25	680	30
JAN/25	649	33
DEZ/24	585	29
NOV/24	655	32
OUT/24	699	31
SET/24	696	29
AGO/24	667	33
JUL/24	691	29
JUN/24	750	31
MAI/24	815	32
ABR/24	754	32
MAR/24	683	29
FEV/24	695	31

Mensa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME *CLARICE INGRÁCIA MORAES*

FILIAÇÃO
ARLINDO BARONCELLO
MARIA ANGELA BARONCELLO



DATA NASCIMENTO
27/11/1952
NATURALIDADE
VIDEIRA SC
OBSERVAÇÃO

TIPO FATOR RH
A/Positivo

Clarice Ingrácia Moraes
ASSINATURA DO TITULAR

NÃO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF **575.597.169-20** DNI
REGISTRO GERAL **1.178.326**
REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. 1386 LV B-6 FL 134
CART. 2º SUBDISTRITO -VIDEIRA SC

MAIOR DE 60 ANOS
DATA DE EXPEDIÇÃO *03/MAR/2020*

T. ELEITOR *4531510957*
CTPS
SÉRIE
UF
NIS (PIS/PASEP)
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH *2675021451*
CNS *206705060300000*

Polegar Direito

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Celesc Distribuição S.A.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Av. Itamarati, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.034-900 - Florianópolis/SC
CNPJ 08336783/0001-90

Iluminação pública Curitibanos (49) 3241 1477

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:
RESIDENCIAL - RESIDENCIAL - B1 Residencial - BIFASICO

Nome: CLARICE INGRACIA MORAES

CPF/CNPJ: ***.597.169-**
Endereco:SANTA CATARINA 120 - CENTRO-CUR

CEP: 89520-000 Cidade: CURITIBANOS SC

UNIDADE CONSUMIDORA
2631652

Cliente: 2631652 Etapa: 05
Grupo/SubGrupo Tensao: B/B1

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03 / 2025	26 / 03 / 2025	R$ 195,71

Reservado ao Fisco

NOTA FISCAL N 038061760 - SERIE 001 / DATA EMISSAO: 10/03/2025
Consulte a Chave de Acesso em
https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta
Chave de acesso
42250308336783000190660010380517602026098589
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

COMUNICADO IMPORTANTE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

+Milionária: sorteios quartas e sábados!

083-487741632-2
24/MAR/2025 HORA DF 14:29:04

LOT. 20.004450-8 TERM 062595
LOCALIDADE: CURITIBANOS
AG. VINCULADA: 0571

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO BRADESCO S/A
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
2379034800 90000056953
00013613609 1 10320000019571

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: CELESC DISTRIBUICAO SA
RAZAO SOCIAL: CELESC DISTRIBUICAO SA
CNPJ: 08.336.783/0001-90
PAGADOR
NOME: CLARICE INGRACIA MORAES
CPF: 575.597.169-20
DATA DE VENCIMENTO: 26/MAR/2025
DATA DE PAGAMENTO: 24/MAR/2025
VALOR NOMINAL: 195,71
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 195,71
VALOR DO PAGAMENTO: 195,71

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
083-487741632-2
VIA DO CLIENTE

Próxima Leitura
07 / 04 / 2025

	Perdas (%)	Total Apurado
0	0,00	183

	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
0	6,48	0,30224
0	2,14	0,30224
0	6,77	0,31567
0	2,24	0,31567
0	0,00	0,00000
0	0,00	0,00000

ENCIAL 24H 0800

ICMS	110,46	12,00	13,25
ICMS	25,77	17,00	4,38

	DIAS FATURADOS
183	31
164	30
171	33
145	29
155	30
173	32
172	29
169	29
136	29
134	31
161	32
159	32
145	29

HIS

JUN/24	
MAI/24	
ABR/24	
MAR/24	

Mensagens:





CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

LOCADOR: JAÇANÃ RIBEIRO AMORIM, CPF 052.292.969-92, RG 4.179.563, residente e domiciliado à Rua Iolanda Almeida Costa, 286 – São Luis – Curitibanos – SC.

LOCATÁRIO: ANDERSON JUNIOR DA SILVA, CPF 034.589.919-99, RG 4.237.855, residente e domiciliada à Rua Antonio Della Giustina. 381 – São Luis – Curitibanos – SC.

Celebram o presente contrato de locação residencial, com as cláusulas e condições seguintes:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 631.061.839-34

30/01/2025 14:34:58

CNPJ: 78.478.021 - REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CURITIBANOS

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 78.478.021/0001-04
UA de Domicílio: ARF LAGES-SC
Código da UA: 09.201.07
Endereço: R DR. LAURO MULLER,288
Bairro: CENTRO **CEP:** 89520-000 **Município:** CURITIBANOS **UF:** SC
Responsável: 028.609.949-71 - NILZA HELENA PELLIZZARO WERNCKE
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA
Data de Abertura: 08/09/1986
CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
028.609.949-71	NILZA HELENA PELLIZZARO WERNCKE	PRESIDENTE	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: 78.478.021/0001-04
Certidão Negativa: 760A.623B.A4CB.F013
Emissão: 04/11/2024 **Data de Validade:** 03/05/2025

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de TIT DOCUMENTOS

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBANOS CNPJ: 78.478.021/0001-04

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da nova Diretoria da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Curitibanos, realizada na sede da entidade, na Rua Dr. Lauro Müller, n° 288, bairro Centro, Curitibano-SC, CEP: 89520-000, no dia doze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024) com a primeira convocação às 16:00 horas e em segunda convocação às 16:30h, com o número legal de associadas, com a finalidade de eleger a nova diretoria da entidade. Dando início aos trabalhos, foi convidada a Sra. Nilza Helena Pellizzaro Werncke para presidir a Assembleia Geral que, assumindo, convidou a mim, Mirian Ataide Ribeiro, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. O edital foi publicado de conformidade ao art. 32 do Estatuto Social com a publicação in loco no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e quatro (25/10/2024) e devidamente comunicado a todas sobre o referido edital. O objetivo da presente Assembleia é eleger a nova diretoria, no período de vigência 02/01/2025 até 02/01/2027, cuja composição é a seguinte: **PRESIDENTE:** Nilza Helena Pellizzaro Werncke, CPF: 028.609.949-71 RG: 473.495 SSP/SC, brasileira, natural do Rio Grande do Sul, casada, nascida em 31 de julho de 1944, empresária, domiciliada e residente a Rua Frei Rogério n° 400, CEP: 89520-000, Centro, Curitibanos. **VICE-PRESIDENTE:** Sediane Almeida Schveitzer, CPF: 721.566.009-53 RG: 2.266.383 SSP/SC, brasileira, natural de Curitibanos-SC, casada, nascida em 13 de setembro de 1969, professora aposentada, domiciliada e residente na Avenida Rotary n° 862, Ap.02, CEP: 89520-000, Bosque, Curitibanos. **1°TESOUREIRA:** Clarice Ingrácia Moraes, CPF: 575.597.169-20 RG: 1.178.326 SSP/SC, brasileira, natural de Videira-SC, casada, nascida em 27 de novembro de 1952, comerciante, domiciliada e residente a Rua Santa Catarina n° 120, CEP: 89520-000, Centro, Curitibanos. **2°TESOUREIRA:** Dagmar Aparecida Trautmann, CPF: 709.899.829-04 RG: 1.063.169 SSP/SC, brasileira, natural de Curitibanos-SC, solteira, nascida em 06 de novembro de 1961, professora aposentada, domiciliada e residente a Rua Archias

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFICIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de Tit Documentos

Ganz n° 533, CEP: 89520-000, Centro, Curitibanos. **1°SECRETÁRIA:** Mirian Ataide Ribeiro, CPF: 065.727.639-19 RG: 5.174.524 SSP/SC, brasileira, natural de Lages-SC, em união estável, nascida em 23 de novembro de 1988, trader - mercado financeiro – domiciliada e residente a Rua Antônio Della Giustina n°381, CEP: 89520-000, São Luiz, Curitibanos. **2°SECRETÁRIA:** Rute Ramos do Carmo, CPF: 258.716.419-20 RG: 382.072 SSP/SC, brasileira, natural de Lebon Régis-SC, viúva, nascida em 09 de agosto de 1947, professora aposentada, domiciliada e residente a Rua Afonso Dotti n°308, CEP: 89520-000, Centro, Curitibanos. CONSELHO **FISCAL: 1°CONSELHEIRA:** Cleudes das Neves Barp Varaschin, CPF: 839.106.899-49 RG: 6.123.415-2 SSP/PR, brasileira, casada, nascida em 23 de outubro de 1948, professora aposentada, domiciliada e residente na Avenida Frei Rogério n°433, CEP: 89520-000, Centro, Curitibanos. **2°CONSELHEIRA:** Marilene Minosso, CPF: 604.280.909-15 RG: 4.862.529 SSP/SC, brasileira, casada, nascida em 21 de fevereiro de 1945, do lar, domiciliada e residente a Rua Barão do Rio Branco n° 317, CEP: 89520-000, Centro, Curitibanos. **3°CONSELHEIRA:** Marlene Chimoka Scur, CPF: 906.944.499-20 RG: 1.281.284 SSP/SC, brasileira, viúva, nascida em 26 de agosto de 1943, do lar, domiciliada e residente a Rua José Francisco de Carvalho n° 370, CEP: 89520-000, Centro, Curitibanos. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** Odacira Almeida Schveitzer, CPF: 847.856.549-72 RG: 275.607 SSP/SC, brasileira, viúva, nascida em 17 de novembro de 1949, professora aposentada, domiciliada e residente a Rua Coronel Henrique de Almeida n°42, Ed. Solar dos Gerânios, Ap.03, CEP: 89520-000, Centro, Curitibanos.

1° TAB OPTIGARI

Mirian Ataide Ribeiro
1ªSecretária
CPF: 065.727.639-19

1° TAB OPTIGARI

Niza H. Pellizzaro Werncke
Presidente RFCC
CPF: 028.609.949-71

1° TAB OPTIGARI

Clarice Ingrácia Moraes
1ªTesoureira
CPF: 575.597.169-20

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
NILZA HELENA PELLIZZARO WERNCKE.
Curitibanos, quarta-feira, 4 de dezembro de 2024.

Debora Ruediger Moreira - Escrevente Notarial

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CURITIBANOS - SC

Emol: R$ 6,02 + FRJ: R$ 1,36 + ISS: R$ 0,24 = R$ 7,62 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HHF06209-UEI0

FRJ(Taxa do Judiciário) - 'Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15.: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%'); ISSQN (Município)

R.Medeiros Filho,361 - Centro - Curitibanos/SC - CEP 89520-000 - Tel.:(49)3245-0659/3241-7546 - ortigari@hotmail.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - www.1tabelionatocuritibanos.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
MIRIAN ATAIDE RIBEIRO.
Curitibanos, quarta-feira, 4 de dezembro de 2024.

Debora Ruediger Moreira - Escrevente Notarial

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CURITIBANOS - SC

Emol: R$ 6,02 + FRJ: R$ 1,36 + ISS: R$ 0,24 = R$ 7,62 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HHF06200-VEZP

FRJ(Taxa do Judiciário) - 'Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15.: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%'); ISSQN (Município)

R.Medeiros Filho,361 - Centro - Curitibanos/SC - CEP 89520-000 - Tel.:(49)3245-0659/3241-7546 - ortigari@hotmail.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - www.1tabelionatocuritibanos.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
CLARICE INGRACIA MORAES.
Curitibanos, quarta-feira, 4 de dezembro de 2024.

Debora Ruediger Moreira - Escrevente Notarial

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CURITIBANOS - SC

Emol: R$ 6,02 + FRJ: R$ 1,36 + ISS: R$ 0,24 = R$ 7,62 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HHF06198-JGWL

FRJ(Taxa do Judiciário) - 'Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15.: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%'); ISSQN (Município)

R.Medeiros Filho,361 - Centro - Curitibanos/SC - CEP 89520-000 - Tel.:(49)3245-0659/3241-7546 - ortigari@hotmail.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - www.1tabelionatocuritibanos.com.br

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de Tít DOCUMENTOS

Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
ROSANE DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA - Oficial
Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388, sobreloja 05, Centro, Curitibanos - SC, 89520-000 - 49380-2080 - cartoriocuritibanos@gmail.com

16ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002408 Data:05/12/2024 Qualidade:Integral
Registro: 003704 Data:05/12/2024 Livro:A-009 Folha:136

Requerente:ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
Solicitante:
Natureza do Ato:Averbação: R$ 113,24, FRJ: R$ 26,73, ISS: R$ 4,63 - Total R$ 143,60 -
Recibo nº: 135888
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HGD90864-I0IK
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, - 05 de dezembro de 2024

ROSANE DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA - Oficial

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de Tít DOCUMENTOS

CURITIBANOS SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de Tít. Documentos

ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBANOS, CNPJ 78.478.021./0001-04.

Ata de Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Curitibanos realizada na sede desta entidade, Rua Dr. Lauro Müller, n° 288, Centro Curitibano-SC, CEP: 89520-000 no dia doze de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024) com a primeira convocação às 15:00 horas e em segunda convocação às 15:30, com o número legal de associadas, ante a aprovação de contas da gestão 2023/2024. Dando início aos trabalhos, foi convidada pelas presentes a Sra. Nilza Helena Pellizzaro Werncke para presidir a Assembleia Geral que, assumindo, convidou a mim, Mirian Ataide Ribeiro para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. O edital foi publicado de conformidade ao art. 24 do Estatuto Social da Rede Feminina com sua publicação in loco na data de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e quatro 25/10/2024. É praxe e do conhecimento de todas as voluntárias, que a partir do dia doze de novembro de dois mil e vinte e quatro (12/11/24) não haverá movimentação financeira e as atividades estarão encerradas. Depois de explanada e devidamente justificada, a prestação de contas da Rede Feminina foi aprovada por unanimidade das presentes.

1° TAB ORTIGARI

Mirian Ataide Ribeiro
1ªSecretária
CPF: 065.727.639-19

1° TAB ORTIGARI

Nilza H. Pellizzaro Werncke
Presidente RFCC
CPF: 028.609.949-71

1° TAB ORTIGARI

Clarice Ingrácia Moraes
1ªTesoureira
CPF: 575.597.169-20

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de TIT DOCUMENTOS

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
CLARICE INGRACIA MORAES.
Curitibanos, quarta-feira, 4 de dezembro de 2024.

Debora Ruediger Moreira - Escrevente Notarial

Emol: R$ 6,02 + FRJ: R$ 1,36 + ISS: R$ 0,24 = R$ 7,62 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HHF06199-BBXY

FRJ(Taxa do Judiciário) - 'Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15.: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%'); ISSQN (Município)

R.Medeiros Filho,361 - Centro - Curitibanos/SC - CEP 89520-000 - Tel.:(49)3245-0659/3241-7546 - ortigari@hotmail.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - www.1tabelionatocuritibanos.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
MIRIAN ATAIDE RIBEIRO.
Curitibanos, quarta-feira, 4 de dezembro de 2024.

Debora Ruediger Moreira - Escrevente Notarial

Emol: R$ 6,02 + FRJ: R$ 1,36 + ISS: R$ 0,24 = R$ 7,62 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HHF06201-5N7O

FRJ(Taxa do Judiciário) - 'Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15.: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%'); ISSQN (Município)

R.Medeiros Filho,361 - Centro - Curitibanos/SC - CEP 89520-000 - Tel.:(49)3245-0659/3241-7546 - ortigari@hotmail.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - www.1tabelionatocuritibanos.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
NILZA HELENA PELLIZZARO WERNCKE.
Curitibanos, quarta-feira, 4 de dezembro de 2024.

Debora Ruediger Moreira - Escrevente Notarial

Emol: R$ 6,02 + FRJ: R$ 1,36 + ISS: R$ 0,24 = R$ 7,62 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HHF06205-MMBN

FRJ(Taxa do Judiciário) - 'Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15.: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%'); ISSQN (Município)

R.Medeiros Filho,361 - Centro - Curitibanos/SC - CEP 89520-000 - Tel.:(49)3245-0659/3241-7546 - ortigari@hotmail.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - www.1tabelionatocuritibanos.com.br

Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
ROSANE DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA - Oficial
Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388, sobreloja 05, Centro, Curitibanos - SC, 89520-000 - 49380-2060 - cartoriocuritibanos@gmail.com

15º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002407 Data:05/12/2024 Qualidade:Integral
Registro: 003703 Data:05/12/2024 Livro:A-009 Folha:135
Apresentante:ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
Documentos: Averbação: R$ 113,24, FRJ: R$ 26,73, ISS: R$ 4,83 - Total R$ 143,80 -
Recibo nº: 134687
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HGD90863-V9YI
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé - 05 de dezembro de 2024

ROSANE DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA - Oficial

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de TIT DOCUMENTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 41, caput, inciso III da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 05/02/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO

Registro de Endereço (RE): RE8093000634A		
Nome da Edificação: REDE FEM REG DE COMB AO CANCER DE CTBANOS		
Nome Fantasia: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER		
Logradouro público: Rua Lauro Muller		**Nº:** 288
Bairro: CENTRO	**Município:** CURITIBANOS/SC	**CEP:** 89520-000
Complemento: RE 951	**LAT/LONG:** (-27.2830152,-50.5801303)	
Referência:	**Arquivo:**	
Blocos Homologados CBMSC: 1	**Blocos Cadastrados CBMSC:** 1	

2. DADOS DA SOLICITAÇÃO

Protocolo: F8093010342A	**Característica de:** Baixa Complexidade RPCI (RT)	**Nº de Blocos:** 1
Área total da solicitação: 235,78 (m²)		
Data da Solicitação: 03/02/2025	**Quantidade de anexos:** 3	

3.1. DETALHES POR BLOCO

3.1.1. REDE FEM REG DE COMB AO CANCER DE CTBANOS (109587)

Área da solicitação: 235,78 (m2)		**Área fiscalizável:** 120,00 (m2)	
Nº de pavimentos: 1	**Altura:** --	**Área do pavimento Tipo:** --	**Área de A-1 compartimentada:** 0,00 (m2)
Complexidade: Baixa Complexidade RPCI (RT)	**Carga de incêndio:** Média - 452,68 (MJ/m2)	**Situação:** --	**Lotação Máxima:** 21
Tipo Construtivo: --	**Escada do Bloco:** --	**Quantidade de Glp:** 13,00 (Kg)	

OCUPAÇÕES

NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	A-1 [Residencial] Multifamiliar horizontal	residenciais unifamiliares mistas	0,00	4,00	115,78	0,00	0,00
2	C-2 [Comercial] Comércio com média e alta carga de incêndio	Produtos têxteis	0,00	17,00	120,00	0,00	120,00

4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

Razão Social: REDE FEM REG DE COMB AO CANCER DE CTBANOS
Nome Fantasia: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER
CPF/CNPJ: 78.478.021/0001-04

5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE

NR	Nome Completo
1	Alessandro Rodrigues

6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

Resultado: DEFERIDO

Observações:

Quartel de CURITIBANOS/SC, 20/02/2025

Assinatura Eletrônica

Sistema e-SCI - Liberação Automática

NOME

CURITIBANOS/SC, 20/02/2025

LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: **93871832972b6ed3dd887b332cc47de3bad87aaa**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
78.478.021/0001-04
NOME EMPRESARIAL:
REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CURITIBANOS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
NILZA HELENA PELLIZZARO WERNCKE
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/04/2025** às **09:51** (data e hora de Brasília).

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 07/04/2025 15h11min

Número	Validade
5733	06/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REDE FEM REG DE COMB AO CANCER DE CTBAN CNPJ: 78478021000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: REDE FEM REG DE COMB AO CANCER DE CTBAN
Endereço: Rua DR LAURO MULLER, 288 - Bairro Centro - CEP 89.520-000

Código de Controle

CWYTMENRDIIBAYV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

CURITIBANOS (SC), 07 de Abril de 2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CURITIBANOS
CNPJ: 78.478.021/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:59 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2025.
Código de controle da certidão: **760A.623B.A4CB.F013**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CURITIBANOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.478.021/0001-04
Certidão nº: 13640399/2025
Expedição: 07/03/2025, às 17:09:48
Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CURITIBANOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.478.021/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Requerimento

Curitibanos SC, 30 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor

Kleberson Luciano Lima

Digníssimo Prefeito, do município de Curitibanos - SC

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Curitibanos (SC), CNPJ nº 78.478.021/0001-04, situada na Rua Lauro Muller, 288 - Centro da cidade de Curitibanos (SC), CEP: 89520-000, telefone (49) 32412326, e-mail: **rfcccuritibanos@gmail.com**, ve m por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a dispensa do chamamento público, por sermos a única entidade do Município dedicada a prestar assistência e acolhimento ás pessoas de baixa renda e socialmente vulneráveis com câncer, para o que apresentamos nosso plano de trabalho em anexo.

Nestes termos

P. Deferimento

Nilza Helena Pellizzaro Wernecke

Presidente Rede Feminina de Combate ao Câncer de Curitibanos

Clarice Ingracia Moraes (tesoureira)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24 inciso XVI, que a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBANOS (SC), e sua diretoria, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido a citada entidade:

- Está regularmente constituída e autorizada a funcionar no território nacional;

- Jamais foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não tem como dirigente membro do Poder ou Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidade da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, e;

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação nos últimos 8 (oito) anos;

Data: 06/03/2025 11h20min

Número: 1113 | Validade: 28/02/2026

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Concedido à
REDE FEM REG DE COMB AO CANCER DE CTBAN CNPJ: 78.478.021/0001-04

Para estabelecer na
Rua DR LAURO MULLER., 288 - Bairro CENTRO - CEP: 89520000

Nome fantasia
REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER

Atividade principal
Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividade Secundária

Horário de funcionamento
NORMAL

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
3681	13/05/1986	CWLPXIHGQYYIQJY0	Válido somente com comprovante de pagamento, quando aplicável

Fundamentação legal

De acordo com as disposições do Código Tributário Municipal, Lei nº 184/2017 Art 101, parágrafo único, o contribuinte é obrigado a comunicar a Prefeitura, dentro de 15 (quinze) dias da data de ocorrência, a BAIXA ou TRANSFERÊNCIA, sob pena de multa e responsabilidade pelos tributos devidos nos exercícios seguintes.
Os contribuintes que não pretendem permanecer em atividade a partir de 1º de janeiro do próximo exercício deverão protocolar pedido de baixa ou suspensão de cadastro econômico até 31 de dezembro do atual exercício, sob pena de multa e responsabilidade pelos tributos devidos nos exercícios seguintes.
A validade deste Alvará condiciona-se à apresentação do Alvará Sanitário e do Corpo de Bombeiros.
O Alvará de localização deverá ser mantido em lugar visível e de fácil acesso no estabelecimento, para efeito de fiscalização. (Art. 100 da Lei Complementar 184/2017).
Artigo 85 do CTM

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

CURITIBANOS (SC), 06 de Março de 2025

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, PAULO ROBERTO RODRIGUES nacionalidade brasileira, nascido em 18/12/1968, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 631.061.839-34, carteira de identidade nº 2180438, órgão expedidor SESP/SC, endereço: rua Altino Goncalves De Farias, 238, sala 202, centro, Curitibanos, SC, CEP 89520-000], inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº SC-017577/O-6, DECLARO, para os devidos fins, que a escrituração contábil da entidade **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBANOS**, inscrita no CNPJ nº 78.478.021/0001-04, é realizada em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Declaro, ainda, que todos os registros contábeis refletem a real situação patrimonial e financeira da empresa, e que não há omissões ou irregularidades que possam comprometer a veracidade das informações contábeis apresentadas.

Atenciosamente,

Curitibanos/SC, 28 de março de 2025

RODRIGUES Contabilidade
Paulo Roberto Rodrigues
Contador – CRC/SC 017577/O-6
CPF: 631.061.839-34

DECLARAÇÃO

Eu, Nilza Helena Pellizzaro Werncke Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Curitibanos – SC , biênio 2025/2026, CPF: 028.609.949-71. CI nº 473.495 SSP/SC, residente e domiciliada á Rua: Frei Rogério nº 400 centro, venho através desta, **ATESTAR**, que os recursos recebidos através desta parceria, conforme Termo de Colaboração nº 06/2023, estão sendo rigorosamente aplicados para os fins concedidos.

Curitibanos (SC), 30 de março 2025

Nilza Helena Pellizzaro Werncke

Presidente

DECLARAÇÃO

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Curitibanos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.478.021/0001-04, por intermédio de sua representante legal a Sra. Nilza Helena Pellizzaro Wernecke, portadora do CPF nº 028.609.949-71, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho perigoso e insalubre.

Curitibanos (SC), 30 março 2025

Nilza Helena Pellizzaro Wernecke

Presidente

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES DE MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33 **caput,** inciso V, alínea " c ", da lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. **Caput,** inciso XII, do Decreto Municipal nº 4870 de 2017, que a **REDE FEMININA DE COMBATE CÂNCER DE CURITIBANOS - SC,** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das suas atividades e projetos previstos na parceria, e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, adquirir outros bens para tanto.

Curitibanos (SC), 30 de março de 2025

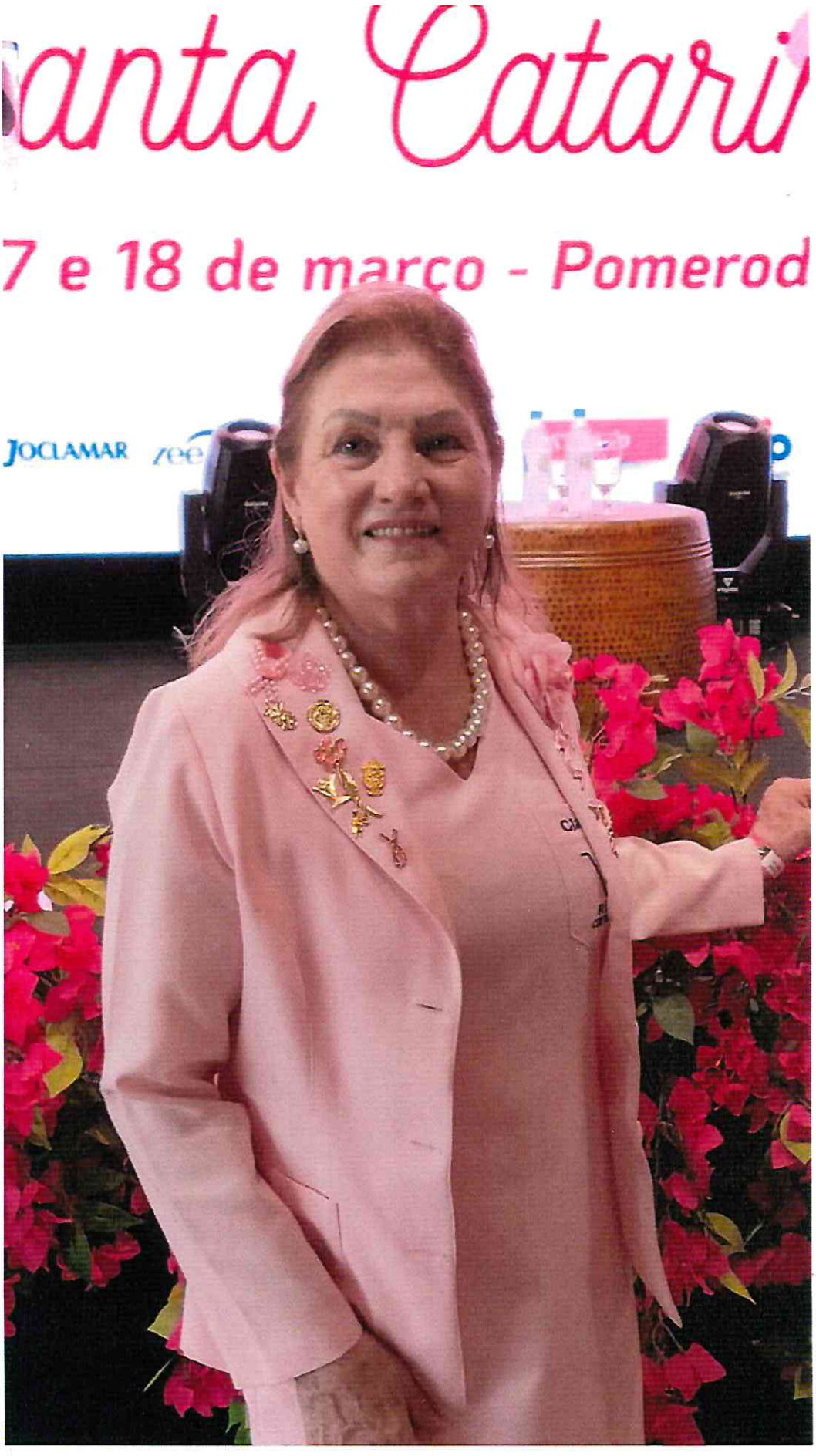
Nilza Helena Pellizzaro Wernecke

Presidente

CAPACITAÇÃO DO ENCONTRO DA REDE FEMININA EM POMERODE/SC



CAPACITAÇÃO DO ENCONTRO DA REDE FEMININA EM POMERODE/SC



PÁSCOA 2025



PÁSCOA 2025



CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de TIT DOCUMENTOS

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBANOS - SC
RUA: DR.LAURO MÜLLER, 288 – CENTRO.
CNPJ: 78.478.021/0001-04

6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
CAPÍTULO I

(Aprovado conforme a ATA nr. 02 de 11.04.24).

Aos onze dias do mês de abril de 2024, nas dependências da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Curitibanos em Assembleia Geral reuniram-se as voluntárias com edital de convocação publicado em 28/03/24. Dando início aos trabalhos, foi convidada pelas presentes a Sra. Nilza Helena Pellizzaro Werncke para presidir a Assembleia Geral Extraordinária que, assumindo, convidou a mim, Mirian Ataide Ribeiro para secretariar os trabalhos e redigir a ata das mesmas. Esta assembleia tem o objetivo de tratar da votação para aprovação da 6ª Alteração no Estatuto da entidade. Após lido e debatido por todas as presentes, neste ato com a seguinte alteração.
A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Estatuto Social, com a seguinte redação.
Estatuto Registrado sob n° 886, folhas 001/010, livro A/02 em 12/ 01/2004.
1ª Alteração Estatutária registrada sob n° 18.23, folhas 273, livro A-04 em 23/10/2009.
2ª Alteração Estatutária registrada sob n° 2060, folhas 510, livro A-04 em 17/05/2011.
3ª Alteração Estatutária registrada sob n° 2524, folhas 456, livro A-005 em 11/12/2014.
4ª Alteração Estatutária registrada sob n° 002928, folhas 260, livro A-006 em 03/09/2018.
5ª Alteração Estatutária registrada sob n° 003132, folhas 164, livro A-007 em 06/11/2020.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1° - A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Curitibanos/SC, também denominada de RFCC de Curitibanos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e não econômicos, com prazo de duração indeterminado de finalidade social e filantrópica, com sede a Rua Dr. Lauro Müller, n° 288, Bairro, Centro – Santa Catarina, CEP: 89.520-000.

Art. 2° - A associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Curitibanos, tem por finalidade a excelência no atendimento, na divulgação e orientação de prevenção do câncer, além do acolhimento humanizado e qualidade de vida de pacientes de todas as idades, sejam homens, mulheres, crianças, adolescentes e/ou idosos.

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de Tít. DOCUMENTOS

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3° - A RFCC desenvolverá os seguintes objetivos e atividades:

I. Coordenar atividades voluntárias de combate ao câncer;
II. Efetivar democratização das decisões relacionadas ao câncer disseminando-as junto à sociedade;
III. Promover o voluntariado;
IV. Promover a saúde;
V. Promover a assistência social;
VI. Divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades acima mencionadas;
VII. Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;
VIII. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições;
IX. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
X. Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
XI. Atividades de acupuntura;
XII. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
XIII. Atividades de fisioterapia;
XIV. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
XV. Atividades de associações de defesa de direitos sociais.
XVI. Atividades de Reiki.

Art. 4° - No desenvolvimento de suas atividades, a RFCC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5° - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único – A associação deverá ter um Regimento Interno e um Manual de Código de Ética do Voluntário que, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6° – Para cumprir suas finalidades a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas e/ou planos de ações, doações de recursos físicos e humanos ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do Setor Público que atuam em áreas afins.

Art. 7° - Esta entidade tem como Missão, visão e valores:

I. Missão – proporcionar atendimento humanizado nos serviços ofertados, contribuindo para a prevenção do câncer e a melhoria da qualidade de vida aos pacientes.

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de Tít Documentos

II. Visão – Ser entidade de referência do município na prevenção do câncer, em especial, de mama e colo de útero;
III. Valores – comprometimento, ética, humanização, transparência e excelência;

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Art. 8° – A RFCC é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, honorário e contribuinte.

I- Fundador: Aquele integrado na RFCC, por ocasião de sua fundação, conforme assinatura em livro próprio;
II- Efetivo: A Diretoria da RFCC e aqueles que passarem a prestar serviços voluntários constantes em favor da RFCC interna e externamente que, também será denominado Voluntário, tendo plenitude de todos os direitos sociais;
III- Honorário: Aquele que, pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, tenha prestado relevantes serviços à RFCC, não tendo direito de votar nem ser votado para cargos na associação;
IV- Contribuinte: Aquele que desejar cooperar ativamente.

Parágrafo Único: O associado poderá estar em mais de uma categoria.

Art. 9° - Da admissão do Associado:

I. Os Associados Contribuinte e Honorários poderão participar, através de contribuições mensais, doações regulares ou eventuais sem direito de votar e ser votado para cargos na associação, com os seguintes requisitos:
 a) Pessoas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, interessadas ou convidadas;
 b) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
 c) Contribuir de alguma forma com a entidade;

II- Associados Efetivo e Fundador:
 a) Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 anos, interessados ou convidados;
 b) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
 c) O interessado deverá preencher Ficha de Inscrição na secretaria da entidade, submeter-se a uma entrevista pessoal com a Presidente, assinar um termo de voluntariado com período de experiência para 03 (três) meses e posterior a isso, em caso de permanência após a avaliação, assinar Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário em concordância às normas relativas ao serviço voluntário instituído pela Lei n° 9.608 de 18/02/1998;

Parágrafo único - O Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário deverá ser renovado anualmente, salvo período de experiência.

Art. 10 – Não poderá ser voluntária efetiva ativa, pessoa em tratamento de saúde física ou emocional, sendo necessário, primeiro, a liberação médica para depois ingressar ou retornar ao quadro de voluntariado efetivo.

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Rez de TIT DOCUMENTOS

Art. 11 - São direitos dos associados:

I. Associados Contribuinte e Honorário:

a) Usar o título de Voluntário da RFCC;
b) Participar das Assembleias Gerais;
c) Indicar novos associados;
d) Solicitar seu desligamento, por escrito, à Diretoria;
e) Usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCC, na forma prevista neste estatuto.

II. Associados Efetivo e Fundador:

a) Usar o título de Voluntário da RFCC;
b) Participar das Assembleias Gerais ordinária e extraordinária, votar e serem votados, quando em dia com suas obrigações estatutárias;
c) Indicar novos associados;
d) Solicitar seu desligamento, por escrito, à Diretoria;
e) Usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCC, na forma prevista neste estatuto;
f) Participar das decisões referentes a sua atividade;
g) Contar com os recursos indispensáveis para o trabalho voluntário;
h) Receber reconhecimento e estímulo;

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da RFCC.

Art. 12 - As candidatas aprovadas, após o prazo de 12 meses de voluntariado, prestarão juramento em Assembleia Geral, fazendo uso, pela primeira vez, do uniforme de gala descrito no art. 15.

Art. 13 - Os Associados perdem seus direitos:

I. Se deixarem de contribuir, na forma previamente acordada com serviços a que se comprometerem;
II. Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
III. Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação ou de seus membros;
IV. Se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
V. Se deixarem de comparecer ao trabalho voluntário por mais de 30 dias sem comunicar a Diretoria, se for o caso.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFCC por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral Extraordinária, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado, convocada para esse fim.

Art. 14 - São deveres dos associados:

I- Associados Contribuintes e Honorários:

a) Ao participar das atividades, aceitar e desempenhar com zelo e diligência
b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFCC, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária;

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
DOCUMENTOS

c) Zelar pelos interesses e conceitos da RFCC, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
d) Ter conhecimento da Missão, Visão e Valores da RFCC;
e) Zelar pelo bom nome da RFCC;

II- Associados Efetivos e Fundadores:

a) Aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer atividade para o qual forem solicitadas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFCC, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
c) Comparecer uniformizados com jaleco cor de rosa aos compromissos de trabalho e às reuniões para as quais forem convocadas;
d) Usar, obrigatoriamente, o uniforme de gala em qualquer evento oficial em que a RFCC esteja sendo representada, quando convocada;
e) Zelar pelos interesses e conceitos da RFCC, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
f) Ficar responsável pela substituição em caso de não comparecimento ao trabalho semanal;
g) Solicitar afastamento por escrito para a Diretoria caso haja necessidade de se ausentar por mais de 30 dias do trabalho voluntário;
h) Solicitar, por escrito, para a Diretoria, seu retorno ao trabalho voluntário;
i) Ter conhecimento da Missão, Visão e Valores da RFCC;
j) Votar, por ocasião das eleições e da aprovação de aquisições, despesas e receitas, e quaisquer outras situações que se fizer necessário, ressalvados os casos de votação tele presencial, previsto no artigo 23 deste estatuto;
k) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
l) Zelar pelo bom nome da RFCC;
m) Participar ativamente de capacitações, encontros estaduais e regionais, reuniões de trabalho, assembleias, ou sempre que for convocada pela diretoria executiva, sob pena de multa ou eliminação do quadro social, na forma deste Estatuto;
n) Respeitar valores e crenças dos pacientes, funcionários e voluntários com os quais se relacionar;
o) Ser assíduo e pontual em suas atividades voluntárias;
p) Manter comportamento e vestuário compatível com o local de atuação.

Parágrafo único – O associado contribuinte e efetivo contribuirá financeiramente, de forma mensal, com a associação.

Art. 15 - A RFCC possui um uniforme de gala, cujo uso é obrigatório para a Diretoria e voluntárias juramentadas em solenidades oficiais ou quando convocadas.

Parágrafo Único – O uniforme de gala da RFCC será composto por vestido estilo tubo com blazer, gola smoking, da cor rosa claro, acompanhado de uma rosa cor de rosa oficial da RFCC, colar e brinco de pérolas, sapato de tonalidade clara.

DAS VEDAÇÕES

CURITIBANOS - SANTA CA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
de TIT DOCUMENTO

Art. 16 – Ao associado voluntário não é permitido:

I. Pleitear, sugerir ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira para favorecimento próprio;
II. Utilizar recursos materiais e pessoais da RFCC para atividades particulares;
III. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso a outro associado voluntário;
IV. Utilizar informação, prestígio ou influência obtida em função da atividade exercida no voluntariado para ganho, benefício ou vantagem para si ou para outrem;
V. Exercer quaisquer atividades antiéticas ou incompatíveis com o exercício da atividade exercida no voluntariado;

DO SIGILO

Art. 17 – Constitui direito do associado voluntário, manter sigilo em sua atuação e é dever do mesmo manter sigilo sobre informações relacionadas às suas atividades.

Parágrafo único – O associado voluntário deverá reportar-se à Diretoria da RFCC quando se tratar de situações cuja gravidade possa trazer prejuízos aos interesses do usuário, de terceiros e da coletividade.

DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 18 - É direito do associado voluntário se demitir do quadro social, quando estiver impossibilitado de desempenhar suas funções assumidas, protocolando seu pedido junto à Secretaria da RFCC, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 19 – A perda da qualidade de associado voluntário será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente se houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do Estatuto Social;
II. Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.
VI. Deixar de comparecer a suas atividades semanais por mais de 30 dias.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFCC por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado.

APLICAÇÃO DAS PENAS

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Resp. de TIT DOCUMENTOS

Art. 20 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência Verbal devidamente registrada em ata da primeira reunião subsequente;
II. Advertência por escrito;
III. Multa pecuniária;
IV. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
V. Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO V

DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO RFCC

Art. 21 - São órgãos da Associação:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal;
IV. Conselho Consultivo.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22 - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23 - A Assembleia Geral, constituída pelos associados efetivos, reúne-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente da Diretoria Executiva ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 24 - A convocação das Assembleias Gerais far-se-á através de publicação no site da entidade ou redes sociais, com antecedência de 15 (quinze) dias de sua realização.

§ 1° – As Assembleias serão realizadas em primeira convocação com a presença de pelo menos dois terços dos associados quites com suas obrigações e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número, sendo suas decisões aprovadas por maioria de votos dos Associados presentes;

§ 2° - Para destituir administradores, alterar Estatuto e/ou dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, respeitado o art. 65 deste Estatuto.

Art. 25 – As Assembleias poderão, caso necessário, serem realizadas de forma tele presencial, desde que obedecidas às exigências do cartório onde a RFCC está registrada.

Parágrafo Único – Neste caso, a votação será presencial na sede da rede, individualmente, obedecendo as regras pré-definidas no Edital de convocação e na ata da referida assembleia.

Art. 26 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I. Aprovar as contas da Diretoria Executiva;

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de TIT DOCUMENTOS

II. Apresentar plano de trabalho para o ano corrente;
III. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados.
IV. Debater assuntos correlatos à administração e bom andamento dos trabalhos, não especificado no caput do art. 27.
V. Eleger a Diretoria Executiva, escolhida entre os associados, podendo haver reeleição por um biênio consecutivo;
VI. Eleger os membros do Conselho Fiscal;

Art. 27 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I. Destituir a Diretoria Executiva, escolhida entre os associados, podendo haver reeleição por um biênio consecutivo;
II. Destituir membros do Conselho Fiscal;
III. Alterar no todo ou em partes o presente Estatuto, inclusive no tocante à administração;
IV. Decidir sobre a extinção da Rede e o destino a ser dado a seu patrimônio;
V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI. Destituir administradores;
VII. Deliberar em forma de recurso sobre a exclusão de associados;
VIII. Fiscalizar os membros da associação na consecução de seus objetivos;
IX. Aprovar e alterar o Regimento Interno e o Manual de Código de Ética do Voluntário;
X. Decidir em última estância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Art. 28 - Da Assembleia Geral podem e devem participar todos os Associados efetivos quites com suas obrigações sociais e financeiras e as deliberações serão tomadas por votação por maioria de votos e, quando exigido, por maioria qualificada.

Art. 29 – Não se iniciará qualquer Assembleia Geral, sem antes ser aprovada a ata da Assembleia Geral anterior.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30 - A RFCC será administrada por uma Diretoria Executiva, que se regerá por este Estatuto, pelas determinações e decisões das Assembleias Gerais e pelo Regimento Interno que forem criados.

Art. 31 – A Diretoria Executiva será composta por uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Primeira Secretária, uma Segunda Secretária, uma Primeira Tesoureira e uma Segunda Tesoureira.

Art. 32 – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Extraordinária, no mês de novembro, a cada dois anos, dentre os associados efetivos, devendo haver convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para quem desejar formar uma chapa para concorrer à direção da Entidade, sendo que a posse ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil do ano subsequente.

CURITIBANOS - SANTA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Rep. de Tít. Documentos

Parágrafo único: A ata de eleição registrada da nova diretoria deve ser encaminhada à assessoria contábil, antes do término do referido ano.

Art. 33 - Compete à Diretoria Executiva:

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos ao voluntariado e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir pedido de inscrição de Associados;
VIII. Acatar pedido de desligamento voluntário de associados;
IX. Relacionar-se com Instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
X. Designar representantes que defendam os interesses da RFCC junto aos poderes públicos;
XI. Contratar funcionários, auxiliares, estagiários e profissionais especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.
XII. Ter sob sua guarda e administração os bens patrimoniais da RFCC, respondendo pelos perante a Assembleia Geral.
XIII. Manter os cadastros da RFCC junto aos órgãos públicos atualizados, constando em ata as datas de realização e seus vencimentos;
XIV. Encaminhar para assessoria contábil, contratos, convênios e seus respectivos planos e relatório de atividades anuais, assinados e reconhecidos em cartórios.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo à Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade

Art. 34 - Compete à Presidente da RFCC:

I. Representar ativa e passivamente a RFCC, judicial e extrajudicialmente, permitindo a nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos;
II. Gerir e administrar a RFCC e executar as resoluções da Diretoria;
III. Assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar, conjuntamente com a tesoureira, qualquer documento bancário;
IV. Elaborar o relatório de atividades da Diretoria, em conjunto com as demais integrantes;
V. Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral;
VI. Entrevistar novos associados ou indicar quem o faça, na sua ausência;
VII. Preparar as pautas para todas as reuniões;

Art. 35 - Compete a Vice-Presidente da RFCC:

I. Substituir a Presidente, em suas faltas e impedimentos;
II. Acompanhar a Presidente em eventos oficiais ou quando convocada;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidente;

CURITIBANOS - SANTA C... OFÍCIO Pessoas Jurídicas Reg. de TIT DOCUMENTOS

XVI. Manter livro caixa atualizado;
XVII. Apresentar nas reuniões mensais o relatório de entradas, saídas e saldo bancário;
XVIII. Designar responsáveis para abertura e fechamento de caixas em eventos e promoções;
XIX. Permanecer com a posse de qualquer recurso financeiro, devendo o mesmo ser depositado com a maior brevidade possível;

Parágrafo único – É de responsabilidade das tesoureiras manter a documentação da tesouraria na sede da RFCC.

Art. 39 - Compete à segunda tesoureira:
Em parceria com a primeira tesoureira auxilia-la em todos os itens das alíneas do caput anterior e substituí-la em sua falta.

Art. 40 - O responsável pelo pagamento da despesa deverá efetuar o pagamento dos fornecedores sempre dentro do prazo. Pagamentos fora do prazo que gerarem multas, juros e correção monetária, deverão ser reembolsados à associação, exceto em caso de ausência de receita.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e um suplente, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, e é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva, especialmente no setor financeiro.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Art. 42 – Compete ao Conselho Fiscal:
I. Examinar os livros de escrituração da RFCC;
II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III. Emitir parecer sobre o balanço anual apresentado pela Diretoria Executiva através de ata, apresentado na Assembleia Geral Ordinária;
IV. Requisitar à Tesoureira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela RFCC;
V. Sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças dos bens patrimoniais da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
VI. Opinar, quando consultado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, sobre assuntos econômicos e financeiros da RFCC;
VII. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
VIII. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CURITIBANOS - SANTA
ATICIC
Pessoas Jurídi
Reg. de Tit Docu

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 43 - O Conselho Consultivo é formado pela Presidente da RFCC e por 3 (três) últimas ex-presidentes, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, competindo-lhe:

I. Assessorar a Diretoria Executiva;
II. Adotar os procedimentos formais para aplicação da pena de exclusão do quadro Associativo, em processo a ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária;
III. Realizar tarefas que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral;

Art. 44 - O Conselho Consultivo reunir-se-á pelo menos, a cada ano, convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

DO MANDATO

Art. 45 - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, facultada uma única reeleição, sendo que a presidente que deixará o cargo, poderá fazer parte da nova Diretoria, desde que não seja do cargo de Presidente e Vice-Presidente, e além desta, somente por motivo de força maior, apresentado em Assembleia e autorizado pela Diretoria Executiva Estadual, sob pena de desligamento do quadro de associados da RFECC.

Parágrafo Único - Em caso de serem tomadas quaisquer das medidas acima, a associação tem o dever de comunicar, previamente, à diretoria executiva Estadual.

Art. 46 – O mandato da Diretoria Executiva eleita deve coincidir com o mandato da Diretoria Estadual.

Art. 47 - Os membros da diretoria, do conselho fiscal, do conselho consultivo e associados da RFCC não poderão receber remuneração alguma, lucros ou dividendos, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

DA PERDA DO MANDATO DOS CARGOS ELETIVOS

Art. 48 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Má-administração ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste Estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada ausência não justificada;
IV. Aceitação de cargo político ou de parente em primeiro grau que esteja ocupando cargo político ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo único. Na hipótese de perda de mandato, as substituições far-se-ão de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

CURITIBANOS - SANTA C
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Rede de TIT DOCUMENT

Art. 49 - Toda suspensão ou destituição de cargo deve ser precedida de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1° - O recurso à Assembleia Geral Extraordinária, sem efeito suspensivo, deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento de notificação pelo interessado.

§ 2° - A Assembleia Geral Extraordinária decidirá em reunião específica, com os seguintes quóruns:

I – Quórum de instalação com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Associadas; e

II – Quórum de deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Associadas presentes à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 50 - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral Extraordinária, para a qual deverá ser comunicada, por escrito, a Diretoria Executiva Estadual, que far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros.

DA RENÚNCIA

Art. 51 - Em caso de renúncia da Presidente, automaticamente, assumirá a vice-presidente e em sua falta, a secretaria.

§ 1° - Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelo seu suplente. Na falta deste será convocada nova eleição para preenchimento do cargo em Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º – As vacâncias que se verificarem na Diretoria Executiva, durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicações da própria Diretoria, para cumprir o mandato tampão.

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS E DAS DESPESAS

Art. 52 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da RFCC poderão ser obtidos por:

I. As contribuições dos mantenedores;
II. As doações e auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fins específicos e as subvenções recebidos diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
III. Legados, heranças, direitos, créditos e/ou qualquer contribuição de pessoa física ou jurídica, associados ou não;

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
CARTÓRIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de Tít. Documentos

IV. Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
V. As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
VI. As receitas decorrentes de mensalidades de associados;
VII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
VIII. O usufruto instituído em seu favor;
IX. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
X. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos sociais, não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos novos e/ou usados, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, inclusive programas de computadores e serviços prestados com renda em favor da entidade;
XI. Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
XII. Renda proveniente de licenciamento e sub licenciamento de marcas;
XIII. Patrocínios e/ou parcerias de empresas públicas e privadas;
XIV. Recebimento de bens móveis, considerados irrecuperáveis apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
XV. Distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.
XVI. Créditos decorrentes da cessão do direito do resgate de títulos de capitalização.

Art. 53 - Todo patrimônio e receitas da RFCC deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 54 – A RFCC poderá investir parte das receitas arrecadadas, na medida de suas possibilidades, no pagamento de inscrições, transporte, hospedagem e alimentação de seus membros, em eventos de capacitação.

Art. 55 - As despesas da RFCC referem-se à:
I. Aquisição de bens e de materiais necessários à realização de suas atividades;
II. Pagamento de contratação de serviços;
III. Gastos extraordinários autorizados pela Diretoria.

Parágrafo Único – Para despesas de maior volume ou extraordinárias, far-se-á necessário a aprovação por Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 56 – São proibidas as despesas acima da receita ou praticadas em vista de receitas futuras.

Art. 57 – Compete à RFCC o pagamento de anuidade à Rede Estadual, em valor a ser estipulado, anualmente, na Assembleia Estadual Ordinária.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

CURITIBANOS - SANTA CA
OFÍCIO
Pessoas Jurídic
Reg. de TIT DOC

Art. 58 - O patrimônio da RFCC será constituído:

I. Dos bens e direitos que vier a adquirir;
II. Das doações que vier a receber;
III. Das incorporações que resultem dos trabalhos por ela realizados;
IV. Dos saldos dos exercícios que venham a constituir fundos.

§1° - A RFCC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, aplicando sua renda integralmente em território Nacional, em consonância com o caput do art. 47.

§2° - Para consecução dos objetivos relacionados no item XVI do artigo 52, a RFCC de Curitibanos, poderá celebrar contrato com sociedade de capitalização e custear a divulgação, promoção, propaganda e publicidade dos títulos de capitalização no qual haja cessão do direito do resgate a seu favor.

Art. 59 – Os bens móveis, quando adquiridos ou recebidos, deverão ser devidamente etiquetados e registrados no livro de patrimônio.

Art. 60 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação.

Parágrafo único – Os bens móveis e equipamentos provenientes de perdas e/ou danos, serão baixados através de documento assinado pelo setor de patrimônio ou na sua falta de uma comissão, de no mínimo 03 membros, específica para tal.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 61 - Em caso de dissolução social da RFCC, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade beneficente certificada, pertencente à Rede Feminina de Combate ao Câncer do Estado de Santa Catarina, que preencha os requisitos da Lei Complementar 187/2021, Art. 3°, VIII, ou à entidade pública com personalidade jurídica comprovada.

§1° - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais e a participação de pelo menos, um representante da Diretoria Executiva Estadual.

§2° – A bandeira deverá ser entregue à Rede Feminina Estadual, mediante assinatura de termo de entrega.

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de TIT DOCUMENTOS

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.62 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, inclusive certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-as à disposição de qualquer cidadão para exame;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

V. A prestação de contas deverá ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária até o último dia útil de abril de cada ano.

Parágrafo Único - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO IX

DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 63 - Todo associado reconhece que a RFCC coleta informações pessoais apenas para fins de gerenciamento e organização das atividades da associação, bem como para manutenção de registros administrativos. Esses dados não serão compartilhados com terceiros cujo consentimento é realizado por meio da ficha de cadastro.

Parágrafo único – A RFCC, manterá as informações pessoais de seus associados pelo período necessário para cumprir os propósitos estabelecidos neste estatuto social e de acordo com a legislação aplicável. Após o término do relacionamento com a RFCC, os dados pessoais serão arquivados ou excluídos, conforme apropriado.

Art. 64 - Os associados têm o direito de acessar, corrigir, atualizar ou solicitar a exclusão de suas informações pessoais a qualquer momento. Eles também têm o direito de solicitar informações sobre como seus dados estão sendo processados.

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de Tít. Documentos

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65 - A RFCC não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 66 - São proibidos empréstimos ou financiamentos de qualquer tipo em nome da RFCC.

Parágrafo Único – Respondem com seus bens pessoais a Presidente e sua Tesoureira que infringirem este artigo, responsáveis pela movimentação financeira e patrimonial.

Art. 67 - A RFCC adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 68 – Em caso de conflito de difícil resolução envolvendo a diretoria executiva, deverá ser comunicado por qualquer das voluntárias juramentadas, formalmente, à Diretoria Executiva Estadual para intervir na solução do conflito, podendo a diretoria Estadual convocar Assembleia Geral Extraordinária, caso necessário.

Art. 69 - A Diretoria Executiva Estadual far-se-á representar por qualquer de suas integrantes, apontando ações e decisões das associações, que infrinjam quaisquer termos deste estatuto, devendo ter autonomia para fazer cumpri-lo.

Art. 70 – Eventuais alterações estatutárias deverão ser encaminhadas para Diretoria da Rede Feminina Estadual de combate ao câncer, para suas considerações, respeitando-se as regras da rede em conceito de unidade, antes de submissão a Assembleia Geral Extraordinária. Após esta etapa dar-se-á procedimento conforme disposto no artigo 24 e § 1° e 2°.

Art. 71 - A Rede associada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para a aprovação municipal e registro das alterações em cartório, devendo encaminhar alteração contratual devidamente registrada a Diretoria Executiva Estadual, conforme fixado neste estatuto.

Art. 72 - É dever desta associação enviar, no mínimo, uma associada, para participar dos encontros de capacitação, Assembleias, encontros estaduais e regionais, ou sempre que for convocada pela Diretoria Executiva Estadual.

Parágrafo único – O descumprimento do caput deste artigo ensejará o pagamento de multa equivalente a 50% da anuidade, a ser pago a Rede Estadual, até 30 dias após o evento não participado.

Art. 73 – O descumprimento das disposições deste estatuto ensejará o pagamento de multa a ser fixada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 74 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, devendo a decisão ser submetida à votação em Assembleia Geral Extraordinária específica para este fim.

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo DOCUMENTOS

Art. 75 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos /SC, para dirimir casos não resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária específica para este fim.

Curitibanos/SC, 14 de fevereiro de 2024.

1º TAB ORTIGARI

Nilza H. Pellizzaro Werncke
RG: 473.495 SSP/SC
CPF: 028.609.949-71
Presidente RFCC de Curitibanos

1º TAB ORTIGARI

Mirian Ataide Ribeiro
RG: 5.174.524 SSP/SC
CPF: 065.727.639-19
Primeira Secretária

1º TAB ORTIGARI

Clarice Ingrácia Moraes
RG: 1.178.326 SSP/SC
CPF: 575.597.169-20
Primeira Tesoureira

Advogada
OAB/SC 22.076.

Luciana Aparecida Mondini Cardoso Machado.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço como autênticas as assinaturas abaixo indicadas e dou fé.
NILZA HELENA PELLIZZARO WERNCKE; MIRIAN ATAIDE RIBEIRO e CLARICE INGRACIA MORAES.
Curitibanos, sexta-feira, 21 de junho de 2024.

Valquiria Santos David - Escrevente Notarial

Emol: R$ 18,06 + FRJ: R$ 4,08 + ISS: R$ 0,72 = R$ 22,86 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HDE04688-Q9JQ; HDE04689-A01K; HDE04690-I3T4

FRJ(Taxa do Judiciário) - *Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 15.: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%); ISSQN (Município)

R.Medeiros Filho,361 - Centro - Curitibanos/SC - CEP 89520-000 - Tel.:(49)3245-0659/3241-7546 - ortigari@hotmail.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - www.1tabelionatocuritibanos.com.br

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL 11/04/24		
56957190978	Alba Regina Perin Pelizzaro	
516998859-15	Alzira S. Mazaro	
629781529-15	Ana Sueli Mondini Correa	
181757529-04	Anita Leocádia Vieira	
018565009-00	Arlete Maria M. Menegatti	
575597169-20	Clarice Ingrácia Moraes	
718948619-49	Cleni Mª Franceschi Messer	
839106899-49	Cleudes das Neves Varaschin	
709899829-04	Dagmar Apa. Trautmann	
528390879-87	Dúnia Saleh Neves	
448198979-34	Eliana das Graças Almeida	
500826399-49	Eliane Beatriz F dos Santos	
802734759-91	Iraci Olivia M. Athayde	
890892899-15	Ivonilda Conceição P. de Liz	
623246599-72	Janette Marist. Stimamiglio	
423582569-00	Maria Célia Mozena Abatti	
656150269-87	Maria de Lourdes Mendes	
098046979-12	Mariane Carvalho	
604280909-15	Marilene Minosso	
906944499-20	Marlene Chimoka Scur	
065727639-19	Mirian Ataide Ribeiro	
249363329-68	Nelci Terezinha Perin	
028609949-71	Nilza Helena P. Werncke	
464981339-53	Norma Westphal Dacol	
847956549-72	Odacira Almeida Schveitzer	
019053649-70	Ortemia Zagoto Machado	
258716419-20	Rute Ramos do Carmo	
721566009-53	Sediane Almeida Schveitzer	
494300929-87	Selui Pereira Machado	
485528449-15	Suzanete Aparecida Gresele	
025317519-47	Terezinha de Jesus Ranzolin	
485520039-53	Vera Luiza Zerma Kern	
464846639-04	Zarah K. Abbas Dayeh Saleh	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatï¿½rio

Número do processo: 0002867/2025

Número do Protocolo: 0002867/2025 **Número único: G85.04I.P99-72**

Solicitação: 3742 - CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE

Número do documento:

Requerente: 24812 - REDE FEM REG DE COMB AO CANCER DE CTBAN CPF/CNPJ do requerente: 78.478.021/0001-04

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua DR LAURO MULLER Nº 288 - 89520-000

Complemento: Bairro: Centro

Loteamento: Condomínio: Município: CURITIBANOS - SC

Telefone: (49) 3241-2326 Celular: 24115555 Fax:

E-mail: RFCCCURITIBANOS@GMAIL.COM Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.108.000 - SETOR DE PROTOCOLO

Localização atual: 001.108.000 - SETOR DE PROTOCOLO

Org. de destino:

Protocolado por: BRUNA ORTIZ MACHADO Atualmente com: BRUNA ORTIZ MACHADO

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 07/04/2025 15:14 Previsto para: Concluído em:

Súmula: REQUER APRESENTAR PLANO DE TRABALHO LEI 13019/2014. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. FONE. 49 9 9973-3494

Observação:

CONSULTE SEU PROCESSO PELO SITE : e-gov.betha.com.br/protocolo - CONSULTA DE PROCESSOS - PESQUISAR e Informe abaixo o número único do processo, que encontra-se impresso no comprovante de protocolização.

BRUNA ORTIZ MACHADO
(Protocolado por)

REDE FEM REG DE COMB AO CANCER DE CTBAN
(Requerente)

Lei Ordinária Nº 3270/1998

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A REDE FEMININA REGIONAL DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBANOS.

Marilúcia Silva da Costa, Prefeita Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Rede Feminina Regional de Combate ao Câncer de Curitibanos, fundada em 13 de maio de 1986, com sede e foro nesta cidade de Curitibanos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de agosto de 1998.

MARILÚCIA SILVA DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.478.021/0001-04
Razão Social: REDE FEMININA REG DE COMBATE AO CANCER DE CURITIBANOS
Endereço: R ARCHIAS GANZ 21 SALA / CENTRO / CURITIBANOS / SC / 89520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032302230523503283

Informação obtida em 07/04/2025 16:46:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANDER DE CURITIBANOS - SC**
CNPJ/CPF: **78.478.021/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140329517881**
Data de emissão:	**18/10/2024 17:36:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**16/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/04/2025 16:44:10

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 07/04/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.478.021/0001-04 MATRIZ		08/09/1986

NOME EMPRESARIAL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CURITIBANOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. LAURO MULLER	288	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.520-000	CENTRO	CURITIBANOS	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
rozane@jadcon.com.br	(49) 3241-0900/ (49) 3241-0900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2025** às **16:42:13** (data e hora de Brasília).